

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 16/2026

AUTOR DO PROJETO: Poder Legislativo

RELATOR: Odair Francisco Farina

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2026, de autoria da Meda Diretiva, que altera a Lei Municipal nº 2.755, de 11 de fevereiro de 2025, especialmente quanto aos valores do vale-alimentação e do vale-natalino concedidos aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A proposição estabelece novos valores para o vale-alimentação, passando a ser de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) para os servidores que percebem remuneração de até R\$ 2.300,00 e de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para aqueles que percebem remuneração superior a esse limite.

Também estabelece o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o vale-natalino.

Destaca-se que os valores propostos correspondem aos mesmos valores atualmente pagos aos servidores do Poder Executivo Municipal, promovendo uniformidade entre os benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, respeitadas as autonomias administrativas de cada Poder.

A proposição ainda regulamenta o desconto proporcional do vale-alimentação nos casos em que o servidor receber diária que inclua indenização de despesas com alimentação, estabelecendo que o desconto será realizado no ato do pagamento da respectiva diária.

Este é o relatório

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais decorrentes da proposição.

Sob esse aspecto, verifica-se que o Projeto de Lei promove atualização dos valores dos benefícios atualmente previstos na Lei Municipal nº 2.755/2025.

O reajuste proposto para o vale-alimentação representa um acréscimo mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) em cada uma das faixas atualmente praticadas, passando os valores para R\$ 710,00 e R\$ 460,00, respectivamente.

Da mesma forma, o vale-natalino será reajustado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), passando ao valor de R\$ 400,00 por servidor beneficiário.

Assim, embora a proposição implique aumento da despesa com os benefícios concedidos aos servidores do Poder Legislativo, trata-se de acréscimo previamente delimitado e de impacto financeiro passível de dimensionamento pela Administração, devendo ser suportado pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Ressalta-se, ainda, que os valores propostos para os benefícios são os mesmos adotados para os servidores do Poder Executivo Municipal, não se tratando, portanto, de criação de vantagem com valores extraordinários ou dissociados da política de benefícios já praticada no âmbito da Administração Municipal.

No que se refere aos §§ 5º e 6º acrescentados ao art. 2º da Lei nº 2.755/2025, a previsão de desconto proporcional do vale-alimentação quando houver pagamento de diária que contemple despesas com alimentação constitui medida de controle e racionalização do gasto público, evitando a duplicidade de indenização de uma mesma despesa.

O desconto de 1/22 do valor mensal do benefício por dia indenizado permite estabelecer critério objetivo e uniforme de compensação, sendo realizado no próprio ato de pagamento da diária.

Sob o ponto de vista da responsabilidade fiscal, observa-se a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa decorrente da atualização dos benefícios, observadas as dotações próprias do Poder Legislativo e as exigências da legislação fiscal aplicável.

Diante do exposto, após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, manifesto parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2026, por entender que a atualização proposta apresenta impacto financeiro delimitado e compatível com a finalidade da proposição.

Sala de Comissões, 13 de agosto de 2026.



Odair Francisco Farina

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 13 de agosto de 2026, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2026.

Sala de Comissões, 13 de agosto de 2026.



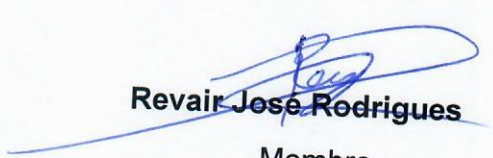
Genecir de F. Garda Rigo

Presidente



Odair Francisco Farina

Relator



Revair José Rodrigues

Membro